



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO Nº 3.765
DE 22 DE JUNHO DE 2018**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567, DE 16.06.2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal **CÍCERO AMADO MONTEIRO DE ANDRADE**, auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços da Prefeitura Municipal de Quatá, além de suas atribuições normais, vem exercendo funções adicionais, como apoio na equipe de pavimentação asfáltica, coleta seletiva e conservação de estradas municipais (rurais e vicinal Quatá/Tupã):

CONSIDERANDO que o desempenho dessas outras atividades demanda maior tempo de serviço e dedicação por parte do mencionado servidor, sendo realizadas além de sua jornada regular de trabalho, após seu expediente normal, o que vem gerando acúmulo de horas extras;

CONSIDERANDO finalmente que a legislação municipal vigente, representada pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, Lei nº 2.567/10, de 16.06.2010, nos artigos 86 a 88, prevê a concessão de gratificação ao servidor em exercício, que preencha aos requisitos por ela impostos:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida ao servidor **CÍCERO AMADO MONTEIRO DE ANDRADE**, servidor público municipal, nomeado pela Portaria nº 31.919, de 09 de março de 2016, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, uma **gratificação de 40% (quarenta por cento) sobre seu salário base**, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei Municipal Complementar nº 2.567/2010.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88, da Lei Municipal Complementar nº 2.567, de 16.06.2010, os quais foram devidamente cumpridos pelo servidor.

Artigo 3º - O benefício ora concedido em caráter precário cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 88, da citada Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na presente data.

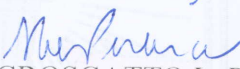
Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá - SP, em 22 de junho de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal

de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM